

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0256376/2024-ALE/SEC-ADM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea “a”)

1.1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada na concessão de licença ao portal GOVPLAN, sistema projetado para ajudar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano Anual de Contratações (PCA) de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, incluindo treinamento ilimitado para os usuários, suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência que irão permitir a elaboração dos Planos Anuais das contratações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1.2. Especificação e Quantidades

Plano - Produto	usuários	Valor unitário	Valor total
Plano Plus -Licença Govplan	10	R\$ 5.636,87	R\$ 56.368,70

1.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme, Art.105 a 107 da Lei Federal 14.133/2021

1.3.1. Em caso de prorrogação, deverão ser obedecidas as seguintes diretrizes:

I - em caso de prorrogação de vigência por prazo superior a 12 meses, a autoridade competente da ALE/RO deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da prorrogação de vigência plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, **além da exclusividade da fornecedora.**

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

1.3.2. A extinção mencionada no inciso III do subitem acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea “b”)

2.1. Em observância ao Princípio Constitucional Expresso da Eficiência, atentando-se a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, bem como a contínua necessidade de melhoria dos processos internos, esta Secretaria administrativa, solicita a *Contratação de Empresa Especializada em ferramenta tecnológica inovadora, criada para otimizar e agilizar o planejamento de compras desta Assembleia Legislativa do estado de Rondônia*. Com plataforma online, será possível o acesso a todas as funcionalidades essenciais para desenvolver, implementar e monitorar seu plano de contratações anuais.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

[...]

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações compreendidos técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação,

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A execução do PCA é tarefa que maximiza o interesse público, sendo entendida como de dever inafastável à Administração.

A fim de conferir maior dinamismo, potencial de transformação na gestão, é essencial dispor de uma **ferramenta de tecnologia da informação e comunicação dedicada à elaboração e ao controle da execução do plano de contratações anual**.

A Ferramenta de elaboração dos planos de contratação tem entre um dos seus objetivos a promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, o que reduz o gasto processual da ALE/RO, sendo subsídio para a construção de Leis orçamentárias, outro fator importante também que vale destacar, que irá proporcionar avaliar, direcionar e monitorar, para que o plano seja executado de forma satisfatória, mecanismos estes que colaboram para os papéis estratégicos e dos controles processuais.

2.2. Justificativa da Inexigibilidade

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades.

“Marçal Justen Filho^[i] busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação” ^[1]. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta^[1].

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de

serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivos**;

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, há de se mencionar que a empresa GovPlan Sistemas Inteligentes Ltda possui “**exclusividade no sistema de planejamento governamental**” projetado para auxiliar as Instituições Públicas no desenvolvimento, implantação, e monitoramento do plano de contratações anual”, consoante assenta Atestado exarado pela Associação Comercial do Paraná (ACP).

Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na melhoria contínua dos processos de contratação deste Poder Legislativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º inciso XXIII, alínea “c”)

3.1 A descrição sumarizada da solução constou na análise da Solução 3 do item 8 do Estudo Técnico Preliminar (ID 0255947), apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Assim, apresenta-se a seguir as funcionalidades pormenorizadas da solução entendida como viável para a contratação em apreço:

3.2.1. Elaboração do DFD - Documento de Formalização de Demanda: para permitir a elaboração das demandas de forma estruturada e padronizada;

3.2.2. Elaboração do Plano anual de contratações: permitir o acesso a informações detalhadas sobre as compras realizadas anteriormente pela ALE/RO, contendo, pelo menos:

3.2.2.1. Análise dos itens: disponibilizar itens registrados no histórico de compras para análise. Os usuários poderão revisar as descrições, quantidades, preços e informações relacionadas a item;

3.2.2.2. Permanência dos itens: Os usuários poderão verificar se os itens registrados no histórico de compras permanecerão relevantes e necessários para o próximo ano. Assim, os itens obsoletos, substituídos ou não mais requeridos podem ser identificados e excluídos do relatório;

3.2.2.3. Atualização de quantidades: Os usuários poderão alterar as quantidades dos itens registrados para refletir as demandas previstas para o próximo ano, a fim de adaptar precisamente necessidades da ALE/RO;

3.2.2.4. Validação dos itens: Os usuários poderão validar inclusão de itens no relatório do plano de contratações anuais. Os itens validados deverão ser considerados como parte do plano final deverão estar incluídos no relatório;

3.2.2.5. Relatório de contratações: Gerar automaticamente um relatório contendo os itens validados para o plano de contratações anuais. Esse relatório poderá ser exportado em diferentes formatos para facilitar o compartilhamento e a comunicação com as partes interessadas.

3.3. Poderão ser incluídas funcionalidades e demais ajustes, sob demanda, à medida que ocorrer a evolução do sistema.

3.4.1. A distribuição de acessos à plataforma online poderá sofrer alterações em razão de reorganização administrativa, alterações de competências ou a critério da Administração, observadas a conveniência e a oportunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea “d”)

4.1 Sustentabilidade: Considerando que se trata de prestação de serviço consistente em disponibilizar acesso à plataforma online, mediante licença, cujo acesso, treinamento e suporte aos usuários serão realizados de forma remota, não foram constatados critérios ou práticas de sustentabilidade aplicáveis diretamente à descrição do objeto ou às cláusulas acessórias da contratação pretendida.

4.2 Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado.

4.3 Vistoria (quando for o caso): Não se aplica.

4.4. Reajuste: Fica estabelecida a adoção do índice IPCA para o caso de reajuste contratual, cujo regramento constará na minuta de contrato, nos termos do inciso I do § 4º e do § 3º do art. da Lei nº 14.133/2021.

Funcionalidades referentes à elaboração do PCA:

- a. Possibilitar listar as demandas, em documento de formalização de demanda (DFD) estruturado, com metadados próprios a esta etapa;
- b. Listar as demandas de que trata a alínea “a” com base no histórico de contratações, de forma a otimizar a prospecção;
- c. Possibilitar a elaboração de DFDs com base em itens de materiais e de serviços integrados ao catálogo;
- d. Possibilitar a elaboração de DFDs com base em itens de materiais e de serviços ainda não constante de catálogo;
- e. Agregar demandas de mesma natureza, como forma de indicação de contratações conjuntas de DFDs distintos;
- f. Associar preços estimados aos DFDs;
- g. Na hipótese de itens importados na base de dados, a partir do histórico de contratações, associar preços com fulcro no valor contratado, atualizados via índices de mercado;
- h. Prover fluxo analítico e autorizativo no subprocesso de elaboração do PCA;
- i. Possibilitar filtros que indiquem a oportunidade de contratações conjuntas ou centralizadas;
- j. Gerar e disponibilizar visão otimizada do calendário de contratações.

Funcionalidades referentes à Publicação do PCA:

- a. Gerar relatório, com *link web*, para disponibilização em sítio eletrônico oficial;
- b. Prover interligação com o Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c. Realizar publicação automática, após atualização.

Funcionalidades referentes à Execução do PCA:

- a. Possibilitar alteração do PCA, durante a execução do plano;
- b. Atualizar o calendário de contratação;
- c. Prover controle do fluxo processual, com seus reflexos no calendário de contratação;
- d. Apresentar recursos de acompanhamento de prazos;
- e. Prover auxílio na geração do relatório de riscos à inexecução do PCA.
- f. Dispor de **suporte para o uso da ferramenta**, com otimizado nível de serviço de **atendimento**, é condição imprescindível para a implantação e operacionalização do sistema almejado.

Ademais, como requisito mínimo, o **suporte para o uso da ferramenta**, com otimizado nível de serviço de **atendimento**, é condição *sine qua non* para a implantação e operacionalização do sistema almejado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º inciso XXIII, alínea “e”)

5.1 Condições de execução:

5.1.1 Dinâmica da execução

5.1.1.1 Início da execução do objeto dar-se-á a partir da disponibilização da licença de acesso, por login e senha, aos usuários da plataforma.

5.1.1.2. A contratada deverá disponibilizar a licença de acesso no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da Assinatura do Contrato a ser enviado pelo(a) Gestor do contrato.

5.1.1.3. A disponibilização das senhas de acesso deverá ser encaminhada para a Secretaria Administrativa via e-mail eletrônico: sad@ale.ro.gov.br a/c Gestor do Contrato.

5.2 Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados de forma remota, com treinamento ilimitado e suporte na forma e nos horários definidos neste Termo de Referência.

5.3 Materiais a serem disponibilizados: Não aplica, uma vez que a prestação do serviço se dará de forma remota com disponibilização de licença para acesso à plataforma por 10 (dez) usuários.

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), salvo se o contratante oferecer prazo mais benéfico à Administração.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: Não foram constatadas informações adicionais, tendo em vista que o quantitativo de usuários estimados para obtenção proposta constam no item 1 deste Termo de Referência e item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

5.5 Especificação da garantia do serviço: Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, (art. 6º inciso XXIII, alínea “f”)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), serão indicados para atuar como Gestor e Fiscal, os servidores da Secretaria Administrativa.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre a ALE/RO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.12.1.2. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

6.12.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.12.1.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados;

6.12.1.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada antes de efetuar o pagamento devido;

6.12.1.6. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução das atividades objeto deste Termo de referência, bem como, quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus representantes, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a ALE/RO;

6.12.1.7. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades, fixando prazo para as correções que se fizerem necessárias.

6.12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.12.2.1. Disponibilizar a licença de acesso aos usuários no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.12.2.2 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.12.2.3 Comunicar imediatamente à ALE/RO, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;

6.12.2.4 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;

6.12.2.5 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela ALE/RO;

6.12.2.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da ALE/RO, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

6.12.2.7 Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor/fiscal deste Contrato;

6.12.2.8 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, da ALE/RO;

6.12.2.9 Prestar treinamento e suporte aos servidores designados pela ALE/RO para operar o sistema;

6.12.2.10 Disponibilizar versões e releases atualizados durante o período da contratação;

6.12.2.11 Informar à ALE/RO a implementação/conclusão de melhorias relacionadas à evolução do sistema, conforme subitem 3.3 deste Termo de Referência.

7 . CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, SE FOR O CASO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO (art. 6º inciso XXIII, alínea “g”)

7.1 Do Recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, por fiscal titular ou substituto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências caráter técnico e administrativo (artigo 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.1.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na Proposta Comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.2.1. Juntada de documentos, como nota fiscal ou documento equivalente, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), entre outros documentos que a fiscalização entender necessários;

7.2. Medição: Não se aplica.

7.3. Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente

indicada pelo CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo gestor do contrato e pela comissão de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

7.3.2. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), e acima deste valor em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, **conforme art. 9º da Resolução nº 395/2018-ALE/RO e Decreto Federal nº 11.871 de 29.12.2023**.

7.3.3. O pagamento será procedido após prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

7.3.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

7.3.5.1. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.3.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue Sede da Contratante ALE/RO, avenida Farquar, nº 2562, 2º andar - Bairro Olaria, CEP 76801-189, Porto Velho - RO, aos cuidados da Secretaria Administrativa, e ou via e-mail sad@ale.ro.gov.br.

7.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º inciso XXIII, alínea “h”)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade dos serviços a serem prestados,

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Qualificação técnica: Comprovação de aptidão para o desempenho e atividade pertinente

com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da Empresa, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto.

8.2.2. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho- CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa.

VI - Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.3 Vedação ou não da participação de cooperativas: Não se aplica, pois a contratação pretendida será realizada por inexigibilidade de licitação.

8.4 Vedação ou não da participação de empresas reunidas em consórcio: Não se aplica, pois a contratação pretendida será realizada por inexigibilidade de licitação.

8.5 Participação exclusiva de ME/EPP: Não se aplica, pois a contratação pretendida será realizada por inexigibilidade de licitação.

8.6 Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços, se for o caso: Não se aplica, pois a contratação pretendida será realizada por inexigibilidade de licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea “i”)

9.1 O custo estimado da contratação consta na proposta de Preços enviada pela Empresa a ser Contratada (ID 0255941) e a estimativa e distribuição de senhas de acesso/Setores, encontra-se de forma pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º inciso XXIII, alínea “j”)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme Memorando da Secretaria de Planejamento e Orçamento (ID 0230010) e descrito abaixo:

Programação de Trabalho: 01.001.01.126.1006.2405 - Potencializar a Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ.

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer Outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

12.2. O contratado que de alguma forma contribua para colocar em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios desta Casa de Leis, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no instrumento contratual, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta ALE.

13. DAS ASSINATURAS

Elaborado Por:

Sandra Viana Teles
Chefe de Divisão de Elaboração de T.R

Cândrica Madalena Silva
Secretária Administrativa

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Resolução nº 461 de 13/11/2019 artigo 1º, 2º i e j e Artigo 7º § e 12º, I da Lei nº 14.133/21.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Viana Teles, Chefe de Divisão**, em 29/07/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cândrica Madalena Silva, Secretária Administrativa**, em 29/07/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 17/09/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0256376** e o código CRC **B51690A1**.

Referência: Processo nº 100.017.000062/2024-62

SEI nº 0256376

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br